PUBLICADO CONFORME ART. 145 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. Redenção-PA, em 29/03/2021.
SILVESTRE M. FALCÃO VALENTE
Secretário Mun. de Administração

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 216/21
Data: 30/03/2021
Hora: 11:50
Ass. Func.:

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

CRIA CARGOS E AUTORIZA CONTRATAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 09 (nove) cargos a serem preenchidos nas seguintes Secretarias Municipais para compor o quadro administrativo da Prefeitura de Redenção, assim distribuídos:

I – Secretaria Municipal de Saúde:
a) 01 (um) cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) cargo de Pedagogo; e
c) 03 (três) cargos de Assessor Especial.

II – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
a) 01 (um) cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; e
b) 03 (três) cargos de Assessor Especial.

§ 1º Os vencimentos para o preenchimento dos cargos de secretário municipal adjunto e demais constantes dos incisos deste artigo serão os previstos na tabela abaixo:

CODIGO DO CARGO	CARGO	Nº DE CARGOS CRIADOS	SALARIO BASE - R$
PMR-APC-SAS	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01	90% (noventa por cento) do subsídio do titular da pasta
PMR-APC-SAA	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	90% (noventa por cento) do subsídio do titular da pasta
PMR-APC-ASE	ASSESSOR ESPECIAL	06	5.100,00
PMR-APE-PPG	PEDAGOGO	01	2.880,00

§ 2º São funções especificas do ocupante do cargo de Secretário Adjunto: assessorar e assistir o secretário titular da pasta em suas atribuições e supervisionar a respectiva secretaria e seus órgãos e eventualmente substituí-lo em suas ausências, afastamentos e impedimentos legais, conforme a transferência do cargo, em ato oficial do Prefeito.

§ 3º A descrição e carga horária da função do cargo de Pedagogo está prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 098, de 11 de março de 2019, com o código do cargo: PMR-APE-PPG.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária de servidores para o combate à pandemia do Conavírus (COVID19).

§ 1º Os contratos terão duração de no mínimo 03 (meses), podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade, até o limite de 12 (doze meses).

§ 2º Os contratos poderão ter seu termo final com o encerramento da situação de emergência da pandemia do Coronavírus (COVID19).

Art. 3º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 29 dias do mês de março de 2021.

Marcelo França Borges

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 29/03/2021, às 08h 45min** da seguinte **Lei Complementar:**

LEI COMPEMENTAR Nº 113/2021 - DE 29/03/2021.

CRIA CARGOS E AUTORIZA CONTRATAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 29 dias do mês de março de 2021.

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021